



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

RECEBIDO 0014
EM

~~5 DEZ 1977~~

LEI N.º **1112**
(18 DE NOVENBRO DE 1977)

Dispõe sobre abertura de crédito suplemen-
tar destinado ao pagamento de des-
propriação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu,
ENGº. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à MO-
GI-Empreendimentos Imobiliários Ltda. a importância de Cr\$ 4.488.598,00
(quatro milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil, quinhentos e nove-
ta e oito cruzeiros), pela desapropriação de que trata o Decreto nº
1274/77, conforme parecer técnico da Comissão nomeada conforme Decreto
nº 1278/77, da seguinte forma:

50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura da escritura
e o restante em 5 (cinco) prestações mensais, vencendo a primeira no
dia 31 de janeiro de 1978.

ARTIGO 2º - Fica autorizada a abertura na Contadoria Municip-
pal de um crédito no valor de Cr\$ 1.902.000,00 (um milhão, novecentos e
dois mil cruzeiros) a suplementar a seguinte verba orçamentária:

2. PODER EXECUTIVO

2.15. VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

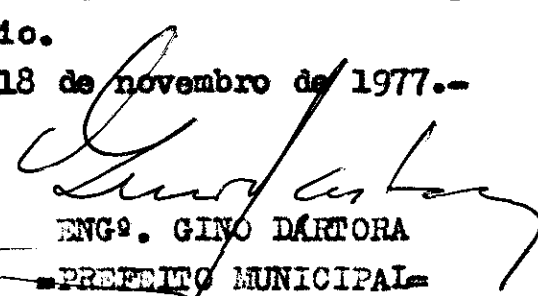
4.2.1.0. Aquisição de Imóveis

10.58.323.1.17 - Ol. Ref. aquisição de imóveis.....Cr\$ 1.902.000,00

ARTIGO 3º - O valor do presente crédito será coberto com os
recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício,
previsto por índices técnicos.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 18 de novembro de 1977.-


ENGº. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data, sendo uma có-
pia arquivada no Cartório do Registro Civil de Caieiras.


PEDRO LASZLO

-SECRETÁRIO-